ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 316

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um Caminhão com caçamba.

OSWALDO FIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir um caminhão novo, marca Chevrolet, ano de fabricação 1971, com caçamba, ao preço de Cr$ 39.573,33 sendo parte do pagamento a vista, e parte financiada pela própria firma até fevereiro de 1972.

Art. 2º - A parte a ser paga no corrente exercício, terá por cobertura, em parte, o valor constante da rubrica Orçamentária 1 e o saldo referente ao exercício seguinte constará na Lei de meio êle relativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 07 DE MAIO DE 1971

OSWALDO FIO ANDRIGHETTO
PREFEITO